



**Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte**  
**Comissão Eleitoral 2021 da Secretaria Estadual do Mato Grosso do Sul**

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CBCE/MATO GROSSO DO SUL - Gestão 2022/2024

A Comissão Eleitoral, designada pelo presidente do Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte em 25 de agosto de 2021 e por mim presidida, de acordo com a alínea "a" do Artigo 19, Cap. IV, do Estatuto da entidade, estabelece o calendário visando à eleição desta secretaria para o biênio 2022/2024.

**Calendário Eleitoral**

Ficam assim designadas as datas para o calendário eleitoral do biênio 2022/2024:

**25/10/2021** - Divulgação do edital e calendário eleitoral;

**20/11/2021** – Último dia para as inscrições de chapas;

**27/11/2021 à 19/12/2021** - Divulgação das chapas inscritas com os respectivos programas. Envio de correspondência eletrônica aos sócios com orientação quanto ao procedimento eleitoral para o voto eletrônico

**20/12/2021 à 03/01/2022** - Período de votação em urna eletrônica.

**04/01/2022** – Apuração dos votos

**05/01/2022 à 09/01/2022** – Prazo para divulgação do resultado final da eleição através da página do CBCE e por mensagem eletrônica.

**25/01/2022** – Posse da Secretaria Estadual do CBCE/Mato Grosso do Sul - Gestão 2022/2024

**CRITÉRIOS E OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

1. As inscrições além de observarem o seu período, deverão conter o nome da chapa, os nomes dos candidatos aos cargos com dados curriculares resumidos e o programa da chapa. As inscrições deverão ser encaminhadas, por meio eletrônico: [bammenezes90@gmail.com](mailto:bammenezes90@gmail.com) | [mira\\_nm@hotmail.com](mailto:mira_nm@hotmail.com) | [carolarnaldo@gmail.com](mailto:carolarnaldo@gmail.com).
2. Cabe informar que todo o processo de votação eletrônico tem caráter TOTALMENTE SECRETO;

3. Nos casos em que a comissão eleitoral identificar a impossibilidade de acesso dos associados ao voto eletrônico, e somente nestes casos, será adotado o voto postal, garantindo seu caráter secreto;
4. De acordo com o regimento das secretarias estaduais do CBCE (parágrafo único do art. 5, cap. II; parágrafo 2 do art. 6, cap. IV, parágrafo 2 do cap. I), candidatos à eleição não poderão compor a Comissão Eleitoral; cada chapa inscrita na eleição poderá indicar um representante para acompanhar os trabalhos da comissão eleitoral;
5. Somente poderão ser votados para a Secretaria Estadual do CBCE/MS, associados efetivos com período de admissão no quadro associativo superior a 90 dias da data de votação. É necessário o título acadêmico mínimo de mestre para o cargo de secretário (art. 2, cap. I do regimento das secretarias estaduais do CBCE);
6. Poderão votar todos os associados (efetivos e estudantes) com período de admissão superior a 90 dias a data de votação (parágrafo 23, art. 5, cap. II do estatuto do CBCE);
7. De acordo com o estatuto (art. 20 e 21, cap. IV) o acesso à urna eletrônica, sistema de votação que será adotado nestas eleições, bem como a carta programática da(s) chapa(s) inscrita(s), deverão ser enviadas: a) aos sócios quite com a anuidade de 2021; b) aos sócios em atraso de até duas anuidades;
8. Os votos dos associados não quites serão aceitos desde que saldem seus débitos no período previsto para recebimento das senhas;

Sendo esses os encaminhamentos pertinentes ao processo eleitoral para a secretaria do CBCE/MS, biênio 2022/2024, esta comissão determina a imediata publicação do referido edital.

Campo Grande, 25 de outubro de 2021.

Silvan Menezes dos Santos

Miraíra Noal Manfroi

Caroline Arnaldo Ortiz

**Comissão Eleitoral**